

Anexo III - Instruções para Efetivar a Integração com a Plataforma de Autenticação Digital do Cidadão - BrasilCidadão

1 - Premissas e Reserva de Responsabilidade

- A integração à Plataforma de Autenticação é iniciada por provocação (*ex officio*) do órgão ou entidades públicos.
- Como regra geral, somente os serviços públicos digitais expostos ao cidadão serão integrados à Plataforma de Autenticação.
- O MP disponibilizou um ambiente de teste de integração à Plataforma acessível via *Web* (mais informações no Kit de Desenvolvimento).
- A administração dos perfis e grupos de usuários é de responsabilidade do serviço público integrado.
- A administração da autorização de execução de funcionalidades pelos usuários é de responsabilidade do serviço público integrado.
- Como regra geral, o ônus pelo desenvolvimento do conector compatível com os protocolos da Plataforma de Autenticação é do órgão ou entidade públicos interessados.
- Os indicadores de desempenho (performance) e acordo de nível de serviço (SLA) não acordados pela Plataforma deverão ser atendidos pelos serviços públicos digitais integrados à Plataforma, conforme suas respectivas políticas.

2 - Requisitos Administrativos

- Após solicitação formal ao MP, o serviço público digital deverá ter o cadastro realizado no Portal de Serviços do Governo Federal: <http://servicos.gov.br>. Esse cadastro é necessário para viabilizar a integração, pois a partir dele serão geradas e enviadas as chaves de autenticação do serviço.
- O MP deverá fornecer autorização de acesso e comunicação com a Plataforma de Autenticação ao serviço público digital cadastrado.

3 - Requisitos Técnicos

- Para que a autenticação aconteça, todo o canal de comunicação deve ser realizado com o protocolo HTTPS.
- Após o cadastro na Plataforma de Autenticação, o gestor do serviço receberá uma chave de acesso para a aplicação "client_id" e uma senha "client_secret", que são as chaves de acesso da aplicação.
- URL de retorno deverá ser formalmente encaminhada ao MP, para o devido registro na base de dados da Plataforma de Autenticação.
- O órgão deverá Informar ao MP se há dados pessoais autoritativos e complementares necessários para o funcionamento do serviço, e, após essa comunicação, os escopos de dados pessoais serão constituídos, associados ao serviço e finalmente disponibilizados.

4 - Kit de Desenvolvimento para Suporte à Integração

Para obter as instruções técnicas e detalhadas de integração, acessar o sitio eletrônico: <https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/sdk-Brasil-cidadao.pdf>.